

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 02 (dois) dias de folga compensatória, que serão usufruídas nos dias 16 e 17 de novembro de 2021 a Juliana Martiniano Moreira, matrícula 233, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2021.

Assinado Digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1.989, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (um) dia de folga compensatória, que será usufruída no dia 03 de novembro de 2021 a Devanice Monteiro da Silva Cordova de Bitencourt, matrícula 7237, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2021.

Assinado Digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1.990, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;  
CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam concedidos 01 (um) dia útil de folga ao servidor Julio

Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município no mês de outubro de 2021.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607.903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso - MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, portador do RG nº 1193018-7 SJ/MT e CPF nº 885.328.361-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, nº 1561, bairro Centro, Santa Carmem - MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **CLÁUSULA SEGUNDA** - DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2021, para o fim de aditivar o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, corresponde ao valor referente às despesas da Contratação de **Serviços Médicos, Exames e Casa de Apoio**, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município;

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R\$ 6.548.882,28 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditativo pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:  
15.001.10.303.0005.2123.337170.711(F-102) - R\$ 300.000,00"

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2021 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 29 de novembro de 2021.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal  
**CONSORCIADO**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Presidente do Consórcio Público  
de Saúde Vale do Teles Pires  
**CONSORCIANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_